

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PRÊMIO ÁRTEMIS LEITE DA SILVA**  
**PRÁTICAS EXITOSAS**

*IDENTIFICAÇÃO DO (S) AUTOR (ES) DA PRÁTICA*

<b>Nome (s)</b>
LILIAN REGINA FURTADO BRAGA, JANÍNA ANDRADE SOUSA, JOHNNY GIFFONI
<b>Cargo (s)</b>
8ª Promotora de Justiça de Santarém, Procuradora da República em Itaituba/PA, Defensor Público – coordenador do NDH
<b>Contatos (Endereço, telefone e e-mail)</b>
<a href="mailto:lilian@mppa.mp.br">lilian@mppa.mp.br</a> ; <a href="mailto:janainaandrade@mpf.mp.br">janainaandrade@mpf.mp.br</a> ; <a href="mailto:johnnygiffoni@yahoo.com.br">johnnygiffoni@yahoo.com.br</a> .

*Observação: Caso seja necessário incluir mais linhas na tabela, basta clicar com o botão esquerdo e selecionar a opção Inserir > Inserir linhas abaixo*

## IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA PRÁTICA

### ***Título***

“CARAVANA DE DIREITOS PARA POVOS INDÍGENAS”

### ***Justificativa quanto aos motivos que deram origem à prática***

As ações foram planejadas no interesse do Inquérito Civil nº 1.23.008.000.448/2016-79, do Ministério Público Federal em Itaituba, motivados pela necessidade de levar prestação estatal, com finalidade de oferecer serviços básicos de cidadania, somados a grande demanda de representações de indígenas de etnia Munduruku das aldeias do Alto Tapajós, manifestando suas insatisfações devido à recusa do Tabelionato de Registro Civil de Jacareacanga em realizar inscrição/retificação do nome no Assento de Registro Civil na grafia tradicional Munduruku. Visando dar cumprimento aos compromissos assumidos com os indígenas, no período de 19 a 21 de agosto de 2016, o Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual – Programa “O Ministério Público e a Comunidade”, Defensoria Pública Estadual – Núcleo de Direitos Humanos, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará, PROPAZ e Tabelionato de Registro Civil de Jacareacanga realizaram o evento denominado “Caravana de Direitos dos Povos Indígenas”.

### ***Objetivos pretendidos com a execução***

- Atualmente existem cerca de 38 clãs mais conhecidos de onde se originam não apenas as relações de parentesco, como também diversos significados na relação com o cotidiano da aldeia, com o mundo da natureza e do sagrado. Na organização da sociedade munduruku, a descendência é patrilinear, isto é, os filhos herdaram o clã do pai. Sendo clãs exogâmicos, uma pessoa pertencente a uma determinada metade só pode contrair casamento com uma pessoa da metade oposta. Os nomes dos clãs correspondem a diferentes elementos da natureza, como árvores, pássaros e mamíferos, que fazem parte da rica cosmologia dos Munduruku, estando muitas vezes presentes nas narrações e canções tradicionais que explicam o mundo e as relações dos homens dentro dele.
- Dessa forma, o objetivo principal da ação social foi exatamente garantir que os indígenas tenham o nome do clã ou da etnia a que pertençam incluídos em seus nomes no Registro Civil como forma de identificá-los, também, na

sociedade não índia, além de facilitar o seu reconhecimento como tal para acesso às políticas voltadas exclusivamente a estes grupos.

### ***Descrever as etapas do processo de implantação***

1. Etapa de articulação com órgão participantes da atividade: no mês de julho de 2016, o Ministério Público Federal iniciou a articulação com os órgãos envolvidos na ação convidando os órgãos a participarem do evento, através da expedição do Ofício n. 666/2016 – PRM/IAB/GAB1 ao Presidente da Fundação PROPAZ; Ofício n. 667/2016 – PRM/IAB/GAB1 à Procuradoria Federal Especializada da FUNAI em Santarém/A; Ofício n. 668/2016 – PRM/IAB/GAB1 à Defensoria Pública da União – DPU; Ofício n. 669/2016 – PRM/IAB/GAB1 ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Ofício n. 670/2016 – PRM/IAB/GAB1 à Presidência da FUNAI; Ofício n. 671/2016 – PRM/IAB/GAB1 ao Coordenador Regional da FUNAI; Ofício n. 672/2016 – PRM/IAB/GAB1 ao Promotor de Justiça Titular de Jacareacanga/PA; Ofício n. 674/2016 – PRM/IAB/GAB1 à Secretária Extraordinária de Integração de Políticas Sociais, neste último solicitando autorização para deslocamento da equipe através de aeronave do Estado do Pará;

2. Pelo MPF atuou a procuradora da República Janaina Andrade de Sousa. O atendimento do MPPA foi feito pelo programa Ministério Público e a Comunidade de Santarém que tem a expertise no tipo de atendimento que iria ser prestado na aldeia e já dispões de trabalhos em atendimento a comunidade na área registrária, por meio da promotora de justiça Lilian Braga, e pela Defensoria Pública, Johny Giffoni. A ação teve apoio da Coordenação Técnica Local – CTL da Funai de Itaituba, Projeto Cidadania Propaz, Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Diocese de Itaituba e Tabelionato de Registro Civil de Jacareacanga responsável por levar para as aldeias toda a estrutura do Tabelionato – funcionários e equipamentos – para que os documentos fossem emitidos de imediato.

3. O deslocamento da equipe ocorreu no dia 19 de agosto, realizando os trabalhos da Ação na Aldeia Sai Cinza, município de Jacareacanga/PA, nos dias 20 e 21 de agosto de 2016.

### **Descrever as etapas de funcionamento**

1. A articulação foi feita entre os órgãos participantes, pois o deslocamento para a aldeia deveria ser feito a partir de Santarém para Jacareacanga, com deslocamento de pessoal, equipamentos, material de expediente, meios de transporte até a Aldeia Sai Cinza, através de embarcação. O deslocamento inicial de Santarém/PA para Jacareacanga/PA se deu através de aeronave cedida pelo Estado do Pará, após articulação com a Secretaria Extraordinária de Integração de Políticas Sociais. O deslocamento entre Jacareacanga/PA e a aldeia indígena Sai Cinza foi realizado por embarcação do tipo lancha voadeira, com traslado de aproximadamente 45 minutos.

2. Realização do atendimento dos indígenas que se deslocaram até a Aldeia Sai Cinza para receber atendimento nos dias 20 e 21 de agosto.

O atendimento aconteceu no barracão da própria aldeia onde foram instalados todos os equipamentos. As equipes foram divididas de forma a otimizar os atendimentos. Desse modo, primeiramente, fazia-se uma entrevista com o indígena para saber qual era o serviço requerido – pois na ocasião seriam feitas Retificações de Registros, Registro de Nascimento Tardio, Registro de Óbito Extemporâneo – reduzindo-se a termo a solicitação e, posteriormente, tomavam-se as providências necessárias. Vale mencionar o auxílio prestado pelos professores da aldeia, os quais contribuíram para o sucesso do evento, já que atuaram como intérpretes do idioma falado pelos Munduruku.

Durante todo o dia realizou-se grande quantidade de atendimentos, com enfoque na expedição e retificação de Assento de Registro Civil de crianças ainda sem o documento, de adultos que não puderam fazer o procedimento no prazo, e retificação dos registros que estavam com grafia e nomes em desacordo com a tradição Munduruku. Necessário ressaltar que a expedição de Registros de Nascimento, bem como as retificações de erros de fácil constatação foram realizadas na própria aldeia, já que toda a estrutura do Tabelionato fez parte da equipe.

O primeiro registro expedido na ação foi de Jardilene Akay Munduruku, nascida em 17 de abril de 1998, na aldeia Jardim Kaburuá. Já Hortulana Kaba Munduruku, de 82 anos, recebeu pela primeira vez o documento. Ela nasceu em 27 de abril de 1934, na aldeia Missão Cururu. Alguns aguardavam há anos para a retificação, como Augusta Kaba Munduruku, que esperou três anos para corrigir seu nome no documento.

Ressalte-se que no primeiro dia do evento (20/08) os indígenas manifestaram desejo em reconhecer juridicamente o convívio marital, uma vez que os casais conviviam de forma pública, contínua e duradoura, estabelecendo-se com o objetivo de constituição de família. Assim, no segundo e último dia de trabalho (21/08) priorizou-se o atendimento das solicitações de reconhecimento de

união estável, sem prejuízo dos serviços de expedição de Registro de Nascimento.

Foram lavradas certidões nas quais os Ministérios Públicos e Defensoria Pública manifestaram-se favoravelmente pelo reconhecimento da união estável dos requerentes, determinando-se ao cartório de registro civil de Jacareacanga que a lavratura de escritura pública declaratória da convivência existente entre solicitantes deveria ocorrer na forma do que dispõe o artigo 4º parágrafo 1º, da Lei Federal nº 1060/50, já que são juridicamente necessitados, não tendo condições financeiras de arcar com o pagamento de taxas eventualmente devidas para a prática do ato acima referido, sem prejuízo do seu sustento próprio e de seus familiares.

Foram exarados cerca de 170 documentos de União Estável, momento muito significativo para todos presentes.

Foram dois dias inteiros de atendimentos, que se iniciavam às 9:00h e se concluíam às 17:00h.

#### ***Período de funcionamento***

Dias 20 e 21 de Agosto de 2016.

#### ***Recursos envolvidos na prática***

#### ***Infraestrutura utilizada***

1. Avião do governo do Estado do Pará;
2. Lancha do tipo voadeira;
3. Material de expediente do Ministério Público Federal – MPF, Ministério Público do Estado do Pará- MPPA e Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA;
4. Impressoras e computadores do MPF, MPPA, DPE/PA e Tabelionato de Registro Civil de Jacareacanga/PA.
5. Os custos com a alimentação foram arcadas pelos próprios participantes dos órgãos e entidades envolvidos, com o auxílio dos indígenas que

compartilhavam da alimentação preparada na aldeia.

### **Equipe**

1. Promotor de Justiça – LÍLIAN REGINA FURTADO BRAGA
2. Estagiários do MPE/Programa Ministério Público e a Comunidade – MICHAEL JEAN COSTA PINTO NOGUEIRA e AIRTON SENA VASCONCELOS
3. Procuradora da República – JANAINA ANDRADE SOUSA
4. Servidores do Ministério Público Federal – SALATIEL FARIAS ARAÚJO e ALLAN BEZERRA DE CARVALHO
5. Defensor Público – JOHNNY GIFFONI
6. Servidores do Propaz - dois servidores
7. Tabelionato de Registro Civil de Jacareacanga – escrevente e mais duas pessoas de apoio.

### **Outros recursos**

-

### **Parceiros externos**

-

### ***Parceiros internos***

1. Centro de Apoio Operacional Cível do MPE/PA

### ***Descrever as dificuldades encontradas***

1. A maior dificuldade encontrada para a realização do evento foi o deslocamento da equipe partindo da sede do município de Jacareacanga/PA até a aldeia Sai Cinza. Em razão da inexistência de estradas trafegáveis, o deslocamento deu-se através de lancha do tipo voadeira, com tempo de percurso de aproximadamente 45 minutos. Em razão do expressivo número de indígenas a serem atendidos e visando realizar o atendimento de todos, a ação se alongava até o período noturno, de modo que o retorno até a sede do município de Jacareacanga/PA, onde a equipe estava hospedada, era realizado durante a noite, potencializando os riscos em razão da seca dos rios naquela época do ano.

2. A comunicação com alguns indígenas que só falavam na língua Munduruku se deu através da colaboração de um professor indígena, de modo que sem sua intervenção a comunicação com esses indígenas ficaria prejudicada.

**Descrever porque a prática é criativa/inovadora**

A prática é inovadora na região do Alto Tapajós, pois a comunidade indígena Munduruku estava tendo um direito natural seu sendo violado e a atividade resgatou o respeito pela tradição indígena.

**Descrever a satisfação do usuário e como essa satisfação pode ser averiguada**

Alguns registro de nascimento foram entregues no momento da realização do atendimento, como a Sra. Hortolana que já contava com mais de oitenta anos de idade, registro de crianças indígenas recém nascidas tendo respeita a tradição de registro com o no me do clã paterno e com relação a celebração da União Estável, como documento que viabiliza atendimentos junto ao INSS.

Ao final da atividade, foi solicitado à equipe que retornasse em outra oportunidade para atender demanda de outras aldeias Mundurukus como do Teles Pires.

***Esclarecer se a prática possui exportabilidade (se pode ser implementada em outros locais)***

A atividade pode ser plenamente replicada em qualquer área indígena do país, conjugando-se os fatores importantes que é a presença do MPF, MPE, DPE e Cartório de Registro Civil.

***Justificar***

O respeito aos direitos da personalidade e sociais dos índios só será possível se essa práticas forem incluídas na agenda dos órgãos envolvidas e se tornarem rotina nas áreas indígenas, inclusive em outras aldeias da região visitada, a fim de que a ação beneficie o maior número de índios. Há necessidade de que estas ações sejam regra, para que os serviços prestados pelo Estado sejam construídos com um padrão de direitos humanos que seja inclusivo e respeite as culturas, visões de mundo e línguas dos povos indígenas, fazendo cumprir o que estabelece a Constituição Federal, a resolução conjunta 3/2012 do Conselho Nacional de Justiça

(CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as Regras de Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade aprovadas pela XIV Conferência Judicial Ibero-americana, e a Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas.

### ***Descrever o alcance social da prática***

Povos indígenas do Alto Tapajós, da etnia Mundurucu, município de Jacareacanga/PA.

### ***Descrever o caráter desburocratizante da prática***

O que foi feito na aldeia, por exemplo, abreviou um processo de uma indígena que há três anos tramitava na justiça estadual um pedido de retificação de registro de nascimento. A ação aproximou os órgãos da aldeia indígena e facilitou sobremaneira o acesso a uma documentação básica do cidadão que é seu registro de nascimento, direito esse que viabiliza o acesso a outros direitos assegurados.

### ***Objetivos alcançados com a execução da prática***

Reconhecimento civil dos indígenas, agregando ao nome a etnia ou o clã a que pertencem.

### ***Outras informações pertinentes***

. O Cartório de Registro Civil vai traduzir para língua mundurucu a recomendação conjunta do MPE, MPF e DF para que o registros respeitem a tradição indígena mundurucu.

. Foi oficiado para Corregedoria do Interior do TJE/PA, para que esse procedimento seja adotado em todos os Cartórios de Registro Civil no estado do Pará.

### ***Anexos***

1. Documentos da ação:

Parecer Reconhecimento de União Estável

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROGRAMA MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMUNIDADE  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ -NDDH-PA

Trata-se de pedido de **RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL** formulado por MARIA ASSUNTA MANHUARI MUNDURUKU e PAULO KIRIXI MUNDURUKU. Os requerentes informam que convivem maritalmente há anos e tem filhos.

O Código Civil (artigo 1.723) reconhece como entidade familiar a **união estável** entre o homem e a mulher, configurada na **convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família**; e estabelece que **as relações entre companheiros obedecerão aos deveres de lealdade, respeito e assistência**, e de guarda, sustento e educação dos filhos (art. 1.724).

Frente ao exposto, os representantes abaixo subscritos (MP/DPE) manifestam-se favoravelmente pelo reconhecimento da união estável dos requerentes. Para tanto, determina-se ao cartório de registro civil de Jacareacanga que a lavratura de escritura pública declaratória da união estável existente entre MARIA ASSUNTA MANHUARI MUNDURUKU e PAULO KIRIXI MUNDURUKU, tendo por base o que dispõe o artigo 4º e seu parágrafo 1º, da Lei Federal nº 1060/50, que são juridicamente necessitados, não tendo condições financeiras de arcar com o pagamento de taxas eventualmente devidas para a prática do ato acima referido, sem prejuízo do seu sustento próprio e de seus familiares, de acordo com os dados das certidões em anexo.

Jacareacanga/PA, 22 de agosto de 2016.

  
JANAINA ANDRADE DE SOUSA  
Procuradora da República

  
LILIAN REGINA FURTADO BRAGA  
Promotora de Justiça

  
JOHNY GIFFONI  
Defensor Público

REQUERENTES:

\* Paulo Kirixi munduruku  
e maria assunta manhuari munduruku

Convite PGR para atividade “Caravana de Direitos Indígenas”

PRM-IAB-PA-00003359/2016



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Município de Itaituba

**Ofício n. 666/2016 – PRM/IAB/GAB1**

Santarém(PA), 28 de julho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT**  
Presidente da Fundação PROPAZ  
Avenida João Paulo II, nº 632 – Marco  
Belém/PA CEP.: 00.000-000  
gabinetepropaz@gmail.com  
jorgesantostbitten5@gmail.com

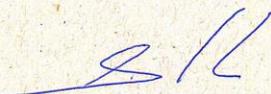
Assunto: **Convite**

Senhor Presidente,

Pelo presente, honrada em cumprimentá-lo, no interesse do Inquérito Civil - IC n. 1.23.008.000448/2016-79, em trâmite nesta Procuradoria, visando dar cumprimento a compromissos assumidos com os indígenas das aldeias do denominado alto Tapajós, que têm como polo sede o município de Jacareacanga-PA, o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual, pretendem promover nos dias 20 e 21 de agosto de 2016, na aldeia Sai Cinza, uma “caravana” de cidadania para os povos indígenas.

Assim, considerando a função institucional da fundação PROPAZ na efetivação de direitos sociais, convidamos Vossa Senhoria a participar do referido evento, para conhecer as demandas do povo munuduruku para que assim possa projetar ação do Propaz na referida localidade com a devida anuência e conhecimento dos caciques das aldeias.

Atenciosamente,

  
JANAINA ANDRADE DE SOUSA  
Procuradora da República

**MPF**

Avenida Cuiabá, 974, bairro Salé – Santarém/PA  
CEP 68040-400 – Tel. (93) 3512-0800 – prpa-prmiab@mpf.mp.br

1

# Parecer Retificação de Óbito

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROGRAMA MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMUNIDADE  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ -NDDH-PA

Trata-se de pedido de REGISTRO TARDIO DE ÓBITO, de DAIELE KARO JOSEFA KIXIRI, indígena da etnia munduruku, solicitado pela DPE, no âmbito da ação social “caravana de direitos para povos indígenas” promovida pelo Ministério Público e a Comunidade e o Ministério Público Federal, com autorização do Órgão superior do MPF para atuação desta signatária.

É o relatório. Passo ao parecer.

Com efeito, tendo em vista a relevância do assunto, os direitos e garantias fundamentais previstos no caput do art. 5º da Constituição da República, que consagram a igualdade entre brasileiros e a necessidade de se regulamentar em âmbito nacional o registro civil de indígenas nos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais, o CNJ, e o CNMP editaram a Resolução nº 3, de 19 de abril de 2012, do CNJ

Diante do exposto, o Ministério Público, como fundamento na Resolução nº 3, de 19 de abril de 2012, do CNJ, bem como nas disposições constantes no art. 46, art. 50 e art. 77 c/c art. 78 1 da LRP, com fundamento no estabelecido na lei de Registros Públicos, e na Instrução Normativa 001-2011 TJPA, art. 1º II, na Convenção 169 da OIT, aprovado pelo Decreto Legislativo 143 de 20 de junho de 2002, e as Regras de Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade aprovadas pela XIV Conferência Judicial Ibero-americana, que teve lugar em Brasília durante os dias 4 a 6 de Março de 2008 manifesta-se favorável a retificação de registro de óbito de DAIELE KARO MUNDURUKU.

Jacareacanga, 20 de agosto de 2016.

JANAINA ANDRADE DE SOUSA  
**Procuradora da República**

LILIAN REGINA FURTADO BRAGA  
**Promotora de Justiça**

**1 “ ART. 78. NA IMPOSSIBILIDADE DE SER FEITO O REGISTRO DENTRO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO FALECIMENTO, PELA DISTÂNCIA OU QUALQUER OUTRO MOTIVO RELEVANTE, O ASSENTO SERÁ LAVRADO DEPOIS, COM A MAIOR URGÊNCIA, E DENTRO DOS PRAZOS FIXADOS NO ARTIGO 50”**

93 3512-0800 - [www.prpa.mpf.gov.br](http://www.prpa.mpf.gov.br) / prpa-prmiab@mpf.mp.br  
Avenida Cuiabá, 974, Salé - CEP 68040-400 - Santarém/PA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROGRAMA MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMUNIDADE  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ -NDDH-PA**

---

Trata-se de pedido de REGISTRO TARDIO DE NASCIMENTO CIVIL, de JARDILENE AKAY MUNDURUKU, indígena da etnia munduruku, solicitado pela DPE, no âmbito da ação social “caravana de direitos para povos indígenas” promovida pelo Ministério Público e a Comunidade e o Ministério Público Federal, com autorização do Órgão superior do MPF para atuação desta signatária.

É o relatório. Passo ao parecer.

Com efeito, tendo em vista a relevância do assunto, os direitos e garantias fundamentais previstos no caput do art. 5º da Constituição da República, que consagram a igualdade entre brasileiros e a necessidade de se regulamentar em âmbito nacional o assento de nascimento de indígenas nos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais, o CNJ, e o CNMP editaram a Resolução nº 3, de 19 de abril de 2012, do CNJ, que dispõe sobre o assento de nascimento de indígena no Registro Civil das Pessoas Naturais.

Diante do exposto, o Ministério Público Federal manifesta-se favorável a expedição de registro tardio de nascimento civil de JARDILENE AKAY MUNDURUKU, nos termos da Resolução Conjunta Nº 3 de 19/04/2012 e da Recomendação n. 24-MPF/TTB, de 02.08.16.

Jacareacanga, 20 de agosto de 2016.

**JANAINA ANDRADE DE SOUSA  
Procuradora da República**

**LILIAN REGINA FURTADO BRAGA  
Promotora de Justiça**

2. Fotos:



Promotora de Justiça Lílian Braga e Defensor Jhoni Gifoni



Indígenas Atendidos pela atividade Caravana de Direitos

Fotos do atendimento de indígenas na Caravana de Direitos



## Matéria no Jornal Diário do Pará

**Índios Munduruku retificam nomes em certidões**  
Sábado, 27/08/2016, 10:30:13 - Atualizado em 27/08/2016, 10:31:43

Uma ação conjunta do Ministério Público do Pará (MPE), Ministério Público Federal (MPF) e Defensoria Pública do Estado do Pará foi realizada este mês em aldeias Munduruku do município de Jacareacanga, no sudoeste do Estado. A Caravana de Direitos dos Povos Indígenas emitiu registros de nascimento e retificou registros feitos no cartório de Jacareacanga, que não respeitavam a língua e grafia tradicionais do povo Munduruku. As aldeias indígenas atendidas somam cerca de 1,5 mil habitantes.

Na tradição Munduruku, somente a etnia do pai deve constar no nome, de acordo com a língua tradicional. O MPF de Itaituba recebeu denúncias dos índios sobre dificuldades para registrar as crianças com os nomes tradicionais no Cartório de Registro Civil e Notas de Jacareacanga.

(Diário do Pará)

Leia também:

Accesse a agência web Celpa. Solicite serviços sem sair de casa.

PROGRAMA LUZ PARA TODOS. PRESENTE EM 143 MUNICÍPIOS PARAENSES.

EDIÇÃO ELETRÔNICA

**Diário do Pará**

ZENALDO É REELEITO COM 52,33%. EDMILSON TEVE 47,67% DOS VOTOS

PT 22:18 31/10/2016

## Matéria do Jornal Gazeta de Santarém

**Mundurukus recebem e retificam registro civil**

O atendimento do Ministério Público/PA foi feito pelo programa Ministério Público e a Comunidade de Santarém com apoio do MPF e da Defensoria Pública. A "Caravana de Direitos dos Povos Indígenas" emitiu registros de nascimento e retificou registros feitos no cartório de Jacareacanga, que não respeitavam a língua e grafia tradicionais do povo Munduruku. As aldeias atendidas somam cerca de 1.500 habitantes. Na tradição Munduruku, somente a etnia do pai deve constar no nome, grafado de acordo com a língua tradicional.

JACAREACANGA - Uma ação conjunta do Ministério Público do Pará, Ministério Público Federal e Defensoria Pública foi realizada no último final de semana, em aldeias Munduruku do município de Jacareacanga.

A "Caravana de Direitos dos Povos Indígenas" emitiu registros de nascimento e retificou registros feitos no cartório de Jacareacanga, que não respeitavam a língua e grafia tradicionais do povo Munduruku. As aldeias atendidas somam cerca de 1.500 habitantes.

O atendimento do MP/PA foi feito pelo programa Ministério Público e a Comunidade de Santarém com apoio do MPF e da Defensoria Pública. Foi levado para as aldeias todo o material e equipamento para que os documentos fossem emitidos de imediato.

Na tradição Munduruku, somente a etnia do pai deve constar no nome, grafado de acordo com a língua tradicional. O MPF de Itaituba recebeu denúncias dos índios, de dificuldades para registrar as crianças com os nomes tradicionais no Cartório de Registro Civil e Notas de Jacareacanga.

O MPF já havia recomendado ao Cartório para que cumpra as normas legais e faça o registro civil de índios da etnia Munduruku conforme a língua e a grafia tradicionais.

Durante a ação foram feitos registros de crianças ainda sem o documento, e retificados os registros que estavam com grafia e nomes em desacordo com a tradição Munduruku.

O primeiro registro expedido na ação foi de Jardilene Akay Munduruku, nascida em 17 de abril de 1998, na aldeia Jardim Kabouruk. Já Hortulana Kaba Munduruku, de 82 anos, recebeu pela primeira vez o documento, em 1934, na aldeia Missão Cururu. (Com informações da Ascom/MPPA/Lila)

22:21 31/10/2016

## Matéria no site do MPPA

The screenshot shows the homepage of the Ministério Público do Pará (MPPA). The header includes the logo of the Ministério Público do Estado do Pará and the Procuradoria Geral de Justiça. A navigation menu contains links for Intranet, Web Mail, Fale Conosco, and a search bar. The main content area features a news article titled "Principal - JACAREACANGA: Ação conjunta promove direitos de cidadania aos índios Munduruku". The article is dated 23/08/2016 às 14:10. It includes a photograph of a group of people, including children and adults, sitting on the ground in an outdoor setting. The text of the article describes a joint action by the MPPA, Ministério Público Federal, and Defensoria Pública, held in the final week of August (19 to 21/08) in the Munduruku villages of Jacareacanga. The action was part of the "Caravana de Direitos dos Povos Indígenas" and aimed to issue civil union documents, birth records, and rectify records in the cartório of Jacareacanga, which did not respect the traditional language and writing of the Munduruku people. The article also mentions that the MPPA was attended to by the Ministério Público and the Comunidade de Santarém, and that the action had the support of the Funai de Itaituba, Projeto Cidadania, Propaz, Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, and the Diocese de Itaituba. The article concludes by stating that the MPPA was attended to by the Ministério Público and the Comunidade de Santarém, and that the action had the support of the Funai de Itaituba, Projeto Cidadania, Propaz, Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, and the Diocese de Itaituba. The article concludes by stating that the MPPA was attended to by the Ministério Público and the Comunidade de Santarém, and that the action had the support of the Funai de Itaituba, Projeto Cidadania, Propaz, Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, and the Diocese de Itaituba.

## Matéria site do MPF

The screenshot shows a news article on the website of the Ministério Público Federal (MPF). The article is titled "MPF/PA: ação conjunta emite e retifica registros civis de índios Munduruku". It is dated 23 DE AGOSTO DE 2016 às 11:44. The article includes a photograph of a group of people, including children and adults, sitting on the ground in an outdoor setting. The text of the article describes a joint action by the MPPA, Ministério Público Federal (MPF), and Defensoria Pública do Estado do Pará, held in the final week of August (19 to 21 de agosto) in the Munduruku villages of Jacareacanga, in the southwest of the state. The Caravana de Direitos dos Povos Indígenas issued birth records and rectified records in the cartório of Jacareacanga, which did not respect the traditional language and writing of the Munduruku people. The article also mentions that the MPPA was attended to by the Ministério Público and the Comunidade de Santarém, and that the action had the support of the Funai de Itaituba, Projeto Cidadania, Propaz, Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, and the Diocese de Itaituba. The article concludes by stating that the MPPA was attended to by the Ministério Público and the Comunidade de Santarém, and that the action had the support of the Funai de Itaituba, Projeto Cidadania, Propaz, Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, and the Diocese de Itaituba.